

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 19 de outubro de 2022 • Edição 2366 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 057/2022/SMS/SUS

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria Interna Nº012/2022/SMS/SUS de 03 de Janeiro de 2022, e todos seus efeitos, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria.

A referida Portaria trata sobre a designação da Senhora **MARINES APARECIDA DA SILVA GUADAGNIN**, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde

Esta portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2022, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
18 de Outubro de 2022

LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 597/2022

PORTARIA Nº 835/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Comissão Organizadora do "**FESTIVAL VELHA JOANA 2022 – MOSTRA PANORAMA XVI EDIÇÃO**", a ser realizado nos dias 11 ao dia 20 de novembro de 2022, na cidade de Primavera do Leste-MT, composta pelos seguintes membros:

1. ANDRÉ FRANCISCO SONTAK DE MORAIS;
2. DIONATHAN FELIPE DA SILVA SILVEIRA;
3. GABRIEL VICTOR MIRANDA KRUSQUEVIS;
4. ISABELA CASSIMIRO DOS SANTOS;
5. LAURA ADÉLIA CAVALCANTE PEREIRA;
6. LUIZ FRANCISCO DE PAULA IPÓLITO;
7. MARIA EDILENE DE JESUS;
8. THIAGO SACHUK DE LIMA;
9. WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 844/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1423/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL (PDST) NO PROJETO HABITACIONAL RESIDENCIAL GUTIERRES I E II EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAIS COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br
dioprima@outlook.com

LEIS

LEI Nº 2.126 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.854 de 13 de dezembro de 2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.854 de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Proporção máxima de 01 (uma) motocicleta de aluguel para cada 2.000 (dois mil) habitantes."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 2.127 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o §12º do art. 11 da Lei nº 498 de 17 de junho de 1998 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§12º. As obras previstas no §4º deverão ser concluídas e entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da ciência da notificação."

Artigo 2º - Acrescenta-se o §13º ao art. 11 da Lei nº 498 de 17 de junho de 1998 de Primavera do Leste/MT passa a vigorar com a seguinte redação:

"§13º. Na ausência de marco indicado em Lei, o marco passa a ser a notificação do município para a execução da obra, indicando qual a obra a ser executada."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 2.128 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde ESF I – de *Regy Rouse Lopes de Oliveira*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada a Unidade de Saúde ESF I, localizada na Avenida Ângelo Ravanelo, nº 51, Bairro Cristo Rei no Município de Primavera como "**Regy Rouse Lopes de Oliveira**".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2022**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 1.953/2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares.

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA COBERTURA DA PISCINA E QUADRA POLIESPORTIVA NO PROJETO CONVIVER, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Abertura: 07/11/2022	Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT)

Local:	A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT.
---------------	---

End. para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , na aba "EMPRESA", sub-aba "Editais e Licitações".
--------------------------------------	--

Informações:	Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min às 13h00min. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
---------------------	--

Primavera do Leste (MT), 18 de outubro de 2022.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por:

Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia

Sol e céu

Um novo amanhecer

Trator e lavoura

Uma nova plantação

EDITAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 017/2022

EDITAL Nº 01.017/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Administração divulga a abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO nº 017/2022** conforme as disposições abaixo:

I – DAS VAGAS

- a) O presente processo de seleção visa ao preenchimento das vagas relacionadas.
- b) A seleção será para estudantes de nível superior, conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo:

**CURSANDO ENSINO SUPERIOR
CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS, SENDO 30 HORAS SEMANAIS**

Curso	Vagas	TOTAL DE VAGAS
Pedagogia	30 + CR	30 + CR
TOTAL DE BOLSISTAS:	30 + CR	30 + CR

*CR: Cadastro de reserva

c) Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino superior e cursos, reconhecidos pelo MEC.

d) Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-Mato Grosso.

II - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- a) Serão assegurados 10% (dez por cento) do número total de vagas aos estudantes portadores de deficiência;
- b) Serão ofertadas 30 (trinta) bolsas de estágio, sendo 03 (três) preferencialmente destinadas aos estudantes portadores de deficiência. Na hipótese de inexistência de estudantes deficientes inscritos, estas poderão ser preenchidas por alunos de ampla concorrência, caso haja necessidade.
- c) O candidato portador de deficiência deverá requerer, por escrito os benefícios previstos neste Capítulo, no ato da inscrição, conforme Anexo III devidamente preenchido e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente.
- d) Fica anulada a participação do candidato como portador de deficiência, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.
- e) Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no artigo 4º, incisos I a V da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
- f) O primeiro candidato portador de deficiência classificado no Processo de Seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga existente ou que vier a ser criada dentro do prazo de validade do seletivo, enquanto os demais candidatos portadores de deficiência classificados, serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas.

III – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- a) A carga horária do estágio será de:
- Até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.
- b) A remuneração da bolsa de estágio será de:
- Bolsa de estágio no valor de R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos); ou 60% do mínimo;
 - Auxílio-transporte, em valor estipulado e atualizado, devido aos estudantes que residirem à distância superior a 02 (dois) quilômetros do seu local de trabalho, em número equivalente a 44 (quarenta e quatro) vales transportes mensais;
- c) O período da bolsa estágio conforme Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido a qualquer momento por ambas as partes;
- d) O candidato deverá estar matriculado, com frequência efetiva na Instituição de Ensino e cursando **a partir do 2º semestre**;
- e) Os servidores municipais da Prefeitura de Primavera do Leste – MT, poderão realizar o estágio desde que haja compatibilidade de horários entre a jornada normal de trabalho e a jornada do estágio.
- f) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal.
- g) OS ESTUDANTES INSCRITOS NESSE EDITAL DEVERÃO OBSERVAR A POLÍTICA INTERNA DE ESTÁGIO DE SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, BEM COMO O PERÍODO PERMITIDO POR ELA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.**
- h) É vedada a supervisão de estágio realizada por cônjuge, companheiro ou qualquer parente até terceiro grau civil do estagiário, e ainda, se o supervisor for docente do mesmo no período de vigência do termo de compromisso de estágio;

i) - Integram o presente Edital o Anexo I (Cronograma) e Anexo II (Ficha de Inscrição).

VI – DO LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

b) A inscrição para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, devido a sua modalidade, será GRATUÍTA.

c) As inscrições para participar do Processo de Seleção de Estagiários serão feitas na **Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos da Secretaria de Administração**, localizada na Rua Maringá, nº 444 - Centro, em Primavera do Leste - MT, fone (066) 3498-3333, nos dias úteis entre as datas de **24 de outubro a 16 de novembro de 2022**, no período da manhã das **07:30 às 12:00 horas**, portando os documentos exigidos no item IV deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

d) A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

e) Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Havendo mais de uma, valerá aquela cujo protocolo for o mais recente.

f) Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência.

g) É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

h) Não será devolvida a documentação dos candidatos exigida para o certame.

i) Será admitida a inscrição por terceiros mediante apresentação dos documentos constantes no Item IV deste edital.

j) O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade das informações prestadas por seu representante, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou extravio de documentos.

V – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Atestado de frequência da instituição de ensino (Declaração de Vínculo ou Cópia da Rematrícula);
- **Notas obtidas nas matérias do último semestre cursado (2022/1), emitida pela Instituição de Ensino (Original), é obrigatório constar a especificação do semestre.**

b) Caso a documentação citada acima, esteja incorreta e/ou incompleta a inscrição será indeferida.

VI – DA SELEÇÃO

a) O Processo de Seleção será feito da seguinte forma:

I – A Comissão Permanente Organizadora de Processo de Seleção de Estagiários selecionará o candidato pelo **critério de maior média aritmética das notas obtidas nas matérias do último semestre cursado;**

b) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – estudante matriculado no maior semestre do curso;

II – estudante de maior idade.

VII – DO RESULTADO

a) A lista classificatória será emitida após análise dos documentos do candidato pela Comissão Permanente Organizadora de Processo de Seleção de Estagiários;

b) Após análise, o Edital com o Resultado Preliminar será publicado em Diário Oficial de Primavera do Leste na data estabelecida no Cronograma constante no Anexo I.

VIII – DOS RECURSOS

a) Será admitido recurso quanto:

1. Ao indeferimento das inscrições;
2. Ao resultado preliminar.

b) Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma no anexo I.

c) Os recursos deverão ser por escrito e endereçados à Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nos prazos estabelecidos e pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br.

d) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

e) Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários e divulgado no Diário Oficial de Primavera do Leste (DIOPRIMA).

- f) Não serão aceitos recursos via fax ou telefone
- g) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

IX – DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

- a) Os candidatos serão convocados em ordem decrescente, obedecendo-se a classificação final, de acordo com a necessidade da Administração através de Edital publicado no Diário Oficial de Primavera (DIOPRIMA).
- b) A convocação será feita por ato da Secretaria Municipal de Administração, devendo o candidato se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis** para assumir a vaga, a contar da publicação do Edital de Convocação.
- c) O estagiário convocado deverá providenciar abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento da bolsa.
- d) O não comparecimento do candidato para assumir a vaga no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.
- e) Antes ou após a convocação, o candidato poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos.
- f) O estudante que desistir deverá assinar o Termo de Desistência.

X – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO ESTÁGIO

a) A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 03 (três) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

1. Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e o semestre que o mesmo se encontra;
2. Informações de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
3. Valor da bolsa;
4. Carga horária;
5. Duração do estágio;
6. Direitos deveres e proibições do estagiário;
7. Condições de desligamento;
8. Atividades a serem desempenhadas.

b) O estagiário admitido deverá cumprir as exigências para admissão neste edital e demais normais aplicáveis, a apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia título de eleitor com comprovante da última votação;
4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
5. **Atestado de frequência da faculdade;**
6. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)
7. Comprovante de Endereço;
8. Comprovante de abertura de conta salário no Banco Bradesco.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE

- a) A presente Seleção terá validade de 12 (doze) meses, contando da data de sua homologação.

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários.
- b) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente à esta seleção através da Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial de Primavera do Leste - MT (DIOPRIMA).
- c) O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto a benefícios, férias, FGTS e outras obrigações de outros regimes de contratação.
- d) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, e ainda, de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.
- d) Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 19 de outubro de 2022.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 043/2021

Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente Organizadora
de Processo de Seleção de Estagiários

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
19.10.2022	Divulgação do Edital de Abertura do Processo de Seleção de Estagiários	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
24.10.2022	Início das inscrições	PREFEITURA MUNICIPAL – das 07:30 às 12:00
16.11.2022	Término das inscrições	PREFEITURA MUNICIPAL – das 07:30 às 12:00
21.11.2022	Divulgação do Edital de Deferimento e indeferimento das inscrições e resultado preliminar	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
22 e 23.11.2022	Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento das inscrições e resultado preliminar	À Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br - recebidos até às 13:00h do dia 23.11.2022
25.11.2022	Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo de Seleção de Estagiários	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA

ANEXO II– FICHA DE INSCRIÇÃO**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 017/2022**
Solicitação de Inscrição de Estagiários Bolsistas

Nome do candidato: _____

Nome Social: _____

CPF: _____ E-mail: _____

RG _____ Órgão Emissor _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

Naturalidade: _____ Estado: _____ Sexo: Masc. () Fem. ()

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefones para Contato: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Nome da Instituição de Ensino: _____

Matriculado no Curso de _____ Semestre _____

Portador de Necessidades Especiais: () Sim () Não Quais? _____

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Processo de Seleção de Estagiários nº 017/2022, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas neste formulário de inscrição. Autorizo a divulgação dos meus dados pessoais para fins do presente Processo de Seleção de Estagiários.

Primavera do Leste – Mato Grosso, às _____ horas de _____ de _____ de 2022.

Servidor Responsável

Assinatura do Candidato [] Procurador []

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 017/2022
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Nome Social: _____

CPF: _____ RG _____ Órgão Emissor _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF _____

Curso: _____ Semestre: _____

Data de Recebimento: ____/____/____ Horário do Recebimento _____

Servidor Responsável

Assinatura do Candidato [] Procurador []

ANEXO III- REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 017/2022**

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:		CPF:	
Email:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no artigo 4º, incisos I a V da Lei Complementar Estadual nº 114/2002?

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Espaço reservado para análise da Comissão Especial de Processo de Seleção:

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 014/2022

Ementa: Moção de Aplaos a Psicóloga Regiane Silva de Anicésio.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste, por intermédio da vereadora abaixo-assinado, propõe à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, que seja consignado em Ata e feito constar dos Anais desta Casa de Leis,

MOÇÃO DE APLAUSOS, com entrega de Certificado do Poder Legislativo, a ser encaminhada à Psicóloga **Regiane Silva de Anicésio**.

JUSTIFICATIVA

A vereadora supracitada apresenta esta **MOÇÃO DE APLAUSOS** a **Dra. Regiane Silva de Anicésio**, Psicóloga, Sócia-fundadora da Clínica Human Psicologia e Saúde, em decorrência dos relevantes serviços prestados aos cidadãos de Primavera de Leste.

Desempenha projetos relevantes e **Voluntários** junto ao CMDM (Conselho do Direito da Mulher), atua como Psicóloga na patrulha Maria da Penha e atendendo aos autores de violência doméstica e familiar na cadeia pública municipal. Qualquer palavra de elogio aqui proferidas a Dra. Regiane não são suficientes para qualificar as suas virtudes, pois é mais que merecedora deste reconhecimento.

Desta forma, honra-me muito homenagear a Dra. Regiane Silva de Anicésio por decorrência do trabalho feito com tanta dedicação, amor e cuidado em prol de vidas. A Casa Legislativa deste município vem de público, externar respeito e satisfação pelo desempenho dessa Psicóloga.

Diante de tais fatos, apresento e peço aos nossos pares a aprovação desta presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 17 de Outubro de 2022.

Karla Jackeline da Silva Souza

Vereadora (PV)

SOBRE O MUNICÍPIO

Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979, projetada pela Construtora e Imobiliária Consentino.

Com um vertiginoso crescimento populacional, no ano de 1981, face ao seu franco desenvolvimento, Primavera do Leste é elevada a categoria de distrito, pertencente ao município de Poxoréo, começando assim, a dar os primeiros passos em busca de sua independência política.

A partir daí, vislumbrando um futuro promissor, uniram-se forças representantes e lideranças do distrito até que, em 24 de agosto de 1984, foi criada a Comissão Pró-Emancipação do distrito, composta por vinte e seis abnegados pioneiros que escolheram por unanimidade, Dames Egydio Cerutti para presidi-la.

Como primeira sugestão, a comissão acatou o nome de Primavera D'Oeste, para o novo município pleiteado, nome este rejeitado pela Comissão de emancipação da Assembléia Legislativa Estadual, pois o mesmo estava incorreto geograficamente em relação a localização no estado. Em vista disto, no dia 27 de junho de 1985, por maioria simples, definiu-se que o novo município deveria se chamar Primavera do Leste, sendo de imediato rejeitadas as demais sugestões como Nova Primavera e ou Alto Primavera.

Cumpridas todas as demais formalidades legais, burocráticas e políticas que a questão exigia e para felicidade da Comissão de desbravadores e pioneiros, o sonho tornou-se realidade.

No plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1986, de 1.142 inscritos, compareceram 741 eleitores, sendo que 704 participantes votaram à favor da criação do município de Primavera do Leste.

Em 13 de maio de 1986, o governador do Estado de Mato Grosso, Julio Campos, assinou a Lei estadual nº. 5.014, que outorgava ao distrito, a categoria de Município de Primavera do Leste.

Com uma área de 5.664 Km², a cidade enfrentou alguns problemas na sua fundação mas, assim mesmo, dava-se início a vida político-administrativa do Município, com a eleição do primeiro Prefeito, por sinal, um dos pioneiros na Região, Sr. Dames Egydio Cerutti, que teve como Vice prefeito o médico Dr. Milton João Braff, vencedores do pleito de 15 de novembro de 1986.

Nossa jovem cidade, desde sua criação, tem tido um crescimento acelerado, com apenas 2 anos de emancipação político-administrativa tornou-se Comarca, através da Lei Estadual nº. 5.436 de 03 de maio de 1989, só vindo a ser instalada no dia 10 de maio de 1992.

Gentílico: primaverense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela lei estadual nº 4351, de 25-09-1981, subordinado ao município de Poxoréo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Primavera figura no município Poxoréo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera o Leste, pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986, desmembrado do município de Poxoréo. Sede no atual distrito de Primavera do Leste (ex-Primavera). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Primavera para Primavera do Leste, alterado pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986.

Fonte: <http://biblioteca.ibge.gov.br/>